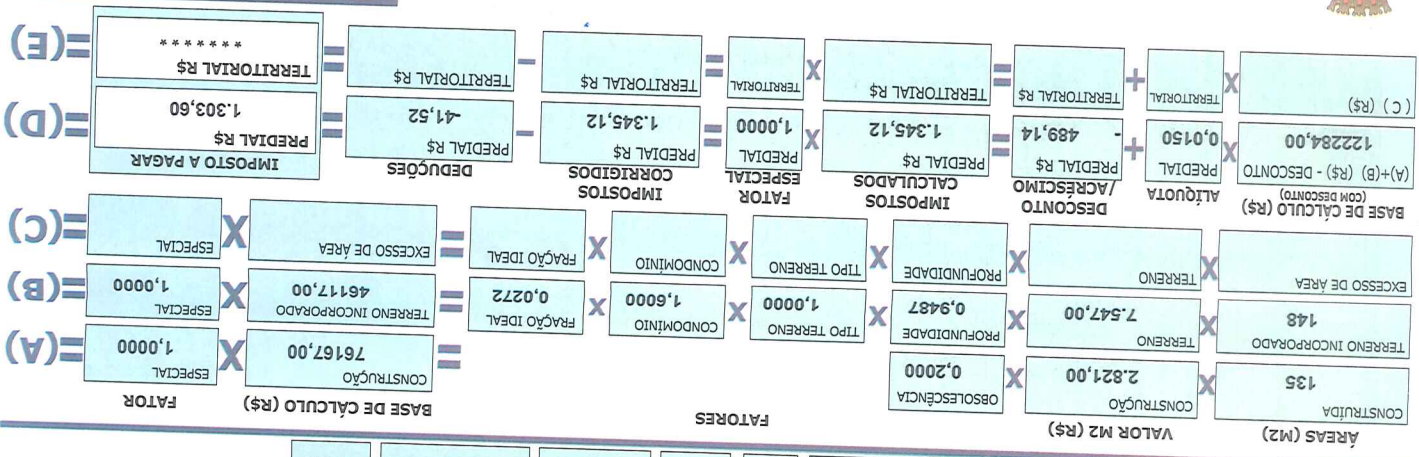




TOTAL A PAGAR (R\$) 1.303,60

TOTAL DO IPTU (D) + (E) 1.303,60

CÉDULO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA



| | |
|--------------|--------------------|
| USO | 30-NAO RESIDENCIAL |
| COB | 11 |
| CIII | 888 |
| SZU | 1 |
| TT/EF | 01 |
| TESTADA | 7,90 |
| ÁREA OCUPADA | 140 |
| ACC | 1949 |

| | |
|--------------------|--|
| CONTRIBUINTE(S) | PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS |
| CADASTRO DO IMÓVEL | 006.024.0320-0 |
| EXERCÍCIO | 2022 |
| NL | 01 |

IPU2022
IMPOSTO PREDIAL E
TERITORIAL URBANO
Lançamento de

IMÓVEL EM ÁREA ENVOLTOIRA (TOMBAMENTO)
acesse www.prefeitura.sp.gov.br/cit

17.719/21.
6.989/66, 10.235/86, 15.889/13, 16.098/14, 16.272/15, 16.768/17, 17.092/19, 17.542/20 e

- O lançamento do IPTU é efetuado com base nas leis tributárias do Município, em especial nas leis de penhora de bens para quitação do valor devido.

- Existência de opções de pagamento do IPTU: à vista, com desconto de 3% no valor total a pagar, desde que o pagamento seja efetuado até a data do vencimento da parcela única, ou parcelado, com essa mesma data de vencimento para a 1ª parcela, porém, sem desconto. Atenção: optando pelo pagamento parcelado o contribuinte receberá documento contendo todos os boletos de pagamento das demais parcelas antes da data de vencimento da 2ª parcela.

- Não pagamento de qualquer parcela do IPTU acarretará a inclusão do contribuinte no Cadastro Informático Municipal (CADINI) e a inscrição do débito total (desconsiderando eventuais créditos da NFS-e/Nota do Milhão) na Dívida Ativa do Município. Nesse caso, a cobrança será efetuada por meio de processo judicial, com as respectivas custas, encontrando-se o devedor sujeito, inclusive, à penhora de bens para quitação do valor devido.

- Para mais informações, acesse a Página do IPTU no site www.prefeitura.sp.gov.br/iptu. A atualização dos dados do imóvel e a impugnação do lançamento do IPTU deverão ser protocolizadas exclusivamente pela Internet, no site www.prefeitura.sp.gov.br/sav. Para acessar estes serviços, consulte previamente a Página do IPTU e tenha em mãos sua "Senha Web" ou "Certificado Digital".

- Caso exista erro em algum dado cadastral deste documento, o contribuinte poderá impugnar o lançamento no prazo de 90 dias contados a partir da data do vencimento à vista.

- Para mais informações, acesse a Página do IPTU no site www.prefeitura.sp.gov.br/iptu.

- Caso exista erro em algum dado cadastral deste documento, o contribuinte poderá impugnar o lançamento no prazo de 90 dias contados a partir da data do vencimento à vista.

- Para mais informações, acesse a Página do IPTU no site www.prefeitura.sp.gov.br/iptu.

- Existência de opções de pagamento do IPTU: à vista, com desconto de 3% no valor total a pagar, desde que o pagamento seja efetuado até a data do vencimento da parcela única, ou parcelado, com essa mesma data de vencimento para a 1ª parcela, porém, sem desconto. Atenção: optando pelo pagamento parcelado o contribuinte receberá documento contendo todos os boletos de pagamento das demais parcelas antes da data de vencimento da 2ª parcela.

- Não pagamento de qualquer parcela do IPTU acarretará a inclusão do contribuinte no Cadastro Informático Municipal (CADINI) e a inscrição do débito total (desconsiderando eventuais créditos da NFS-e/Nota do Milhão) na Dívida Ativa do Município. Nesse caso, a cobrança será efetuada por meio de processo judicial, com as respectivas custas, encontrando-se o devedor sujeito, inclusive, à penhora de bens para quitação do valor devido.

- O lançamento do IPTU é efetuado com base nas leis tributárias do Município, em especial nas leis de penhora de bens para quitação do valor devido.

FORMAS DE PAGAMENTO:

- pela Internet, no site dos bancos conveniados;
- nos caixas de autotendimento ou em qualquer agência de rede bancária autorizada;
- nas casas lotéricas e correspondentes bancários autorizados.

Faça a opção de débito automático conforme instruções específicas nesta notificação.

PAGAMENTO COM ATRASO:

Caso a data de vencimento ocorra em dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil seguinte, sem a cobrança de qualquer acréscimo.

No pagamento de prestação com atraso incide multa de 0,33% ao dia até o limite de 20%. A partir do mês seguinte ao do vencimento, também serão cobrados juros de mora de 1% ao mês e atualização monetária.

Após o vencimento, o sistema calculará os valores dos acréscimos legais, bastando ter em mãos o número do cadastro do imóvel, abaixo indicado.

2ª VIA PARA PAGAMENTO DO IPTU:

Quem fizer a opção por pagamento parcelado e não receber o aviso de cobrança até 7 dias antes do vencimento da 2ª parcela deve emitir a 2ª via no site www.prefeitura.sp.gov.br/iptu, ou solicitar, mediante prévio agendamento, em uma das Subprefeituras ou Unidades do Descomplica, Site para Agendamento, em uma das unidades de atendimento presencial, no endereço: Rua da Matriz, 156 - Centro de Atendimento da Fazenda - CAF - Praça do Patricar, n. 69 - Centro - São Paulo - SP.

Site para agendamentos prévios: <https://agendamentos.prefeitura.sp.gov.br/>

Utilize apenas os canais indicados acima.

ATENÇÃO: não utilize sites de busca para a emissão da 2ª via. Agende a 2ª via no endereço: [https://agendamentos/](https://agendamentos.prefeitura.sp.gov.br/)

ATENÇÃO: não utilize sites de busca para a emissão da 2ª via. Utilize apenas os canais indicados acima.

ATENDIMENTO TELEFÔNICO

156

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Centro de Atendimento da Fazenda - CAF - Praça do Patricar, n. 69 - Centro - São Paulo - SP.

Site para agendamentos prévios: <https://agendamentos.prefeitura.sp.gov.br/>

De 2ª a 6ª feira das 9h às 17h, exceto feriados e pontos facultativos.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Esta notificação de lançamento do IPTU do exercício de 2022 contém os principais elementos utilizados para o cálculo do imposto, tais como as áreas construídas e de terreno e o uso do imóvel, além do valor a pagar no exercício.

- Os dados desta notificação destinam-se somente ao lançamento do IPTU, não importando se o imóvel esteja ou não em situação regular perante as legislações de parcelamento, uso e ocupação do solo ou de edificações.

- É obrigatório o contribuinte informar qualquer alteração dos dados cadastrais do imóvel no prazo de 60 dias da sua ocorrência.

- A atualização do nome do proprietário ou do endereço de entrega e a escolha do dia de vencimento podem ser feitas diretamente pela Internet acessando-se o site www.prefeitura.sp.gov.br/iptu/atualizacao.

- Caso exista erro em algum dado cadastral deste documento, o contribuinte poderá impugnar o lançamento no prazo de 90 dias contados a partir da data do vencimento à vista.

- Para mais informações, acesse a Página do IPTU no site www.prefeitura.sp.gov.br/iptu.

- A atualização dos dados do imóvel e a impugnação do lançamento do IPTU deverão ser protocolizadas exclusivamente pela Internet, no site www.prefeitura.sp.gov.br/sav. Para acessar estes serviços, consulte previamente a Página do IPTU e tenha em mãos sua "Senha Web" ou "Certificado Digital".

- Existência de opções de pagamento do IPTU: à vista, com desconto de 3% no valor total a pagar, desde que o pagamento seja efetuado até a data do vencimento da parcela única, ou parcelado, com essa mesma data de vencimento para a 1ª parcela, porém, sem desconto. Atenção: optando pelo pagamento parcelado o contribuinte receberá documento contendo todos os boletos de pagamento das demais parcelas antes da data de vencimento da 2ª parcela.

- Não pagamento de qualquer parcela do IPTU acarretará a inclusão do contribuinte no Cadastro Informático Municipal (CADINI) e a inscrição do débito total (desconsiderando eventuais créditos da NFS-e/Nota do Milhão) na Dívida Ativa do Município. Nesse caso, a cobrança será efetuada por meio de processo judicial, com as respectivas custas, encontrando-se o devedor sujeito, inclusive, à penhora de bens para quitação do valor devido.

- O lançamento do IPTU é efetuado com base nas leis tributárias do Município, em especial nas leis de penhora de bens para quitação do valor devido.